



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 1832

DE 07 DE JULHO DE 2016.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	188	R\$ 3.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0100	SEMFA	253	R\$ 200.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	339	R\$ 150.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0102	SEMEC/CT	381	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0106	SEMEC/CT	485	R\$ 104.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SEMSA/FMS	762	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	778	R\$ 20.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	911	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	51	R\$ 10.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	CGM	150	R\$ 10.000,00
06.01.04.129.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMFA	214	R\$ 200.000,00
06.01.04.129.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMFA	218	R\$ 50.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	316	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0106	SEMEC/CT	434	R\$ 104.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	496	R\$ 67.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	651	R\$ 22.500,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	658	R\$ 7.500,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	1432	R\$ 60.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de julho de 2016.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**